



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.710, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 66.240,42 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	05	Assistência Farmacêutica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2066	Transferências Fundo a Fundo Assistência Farmacêutica	
Ação	2.047	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	
Conta Econômica	3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- PAFAN	19.447,08
TOTAL			19.447,08

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do Estado para Vigilância em Saúde	
Ação	2.046	Manutenção do Programa HIV/AIDS e Outras DST	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo- DSTAN	10.000,00
Conta Econômica	3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- DSTAN	15.658,79
Conta Econômica	4490 52	Equipamentos e Material Permanente- DSTAN	21.134,55
TOTAL			46.793,34



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro das contas específicas de repasse pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais c/c 624001-5 Caixa Federal no valor de R\$19.447,08, c/c 624000-7 Caixa Federal no valor de R\$46.793,34, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite estabelecido na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de abril de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA